

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA 167ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (1º.08.2022), às quatorze horas (14h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 167ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça José Maria da Silva Júnior e Jacqueline Borges Silva Tomaz. Constatou-se as presenças dos demais membros do Colegiado, bem como do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, do Sr. Brunno Rodrigues da Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, do Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI, da Sra. Denise Soares Dias, Chefe da Assessoria de Comunicação – ASCOM, e da Sra. Marla Mariana Coelho, servidora da Assessoria Especial Jurídica. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1. Apreciação de ata; 2. Autos SEI n. 19.30.8060.0000820/2022-73 – Regulamentação sobre encaminhamento de Relatórios ao Colégio de Procuradores de Justiça (interessado: Ministério Público do Estado do Tocantins; relatoria: CAA/CAI); 3. Proposta para a criação do Brasão e Bandeira do Ministério Público do Estado do Tocantins (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça); 4. E-Doc n. 07010487363202291 – Requerimento de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça de Colmeia (interessados: Drs. Fernando Antonio Sena Soares e Adriano Zizza Romero); 5. Relatórios de inspeção da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, da 1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Colmeia e da 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 6. Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais: 6..1. E-Doc's n. 07010490057202232 e 07010490820202225 – Instauração de PIC's (interessada:

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procuradoria-Geral de Justiça); 6..2. E-Doc n. 07010481544202212 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 6..3. MEMO n. 36.2022-GAECO/MPTO – Instauração de PIC (interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado); 6..4. E-Doc's n. 07010481747202217, 07010488063202221, 07010488320202223 e 07010493031202246 – Instauração de PIC's (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 6..5. E-Doc's n. 07010483679202212 e 07010483682202228 – Instauração de PIC's (interessado: Dr. Gustavo Schult Junior); 6..6. E-Doc n. 07010484925202245 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Kátia Chaves Gallieta); 6..7. E-Doc's n. 07010489207202265, 07010485477202213 e 07010489199202257 – Instauração de PIC's (interessada: Força-Tarefa Ambiental no Araguaia); 6..8. E-Doc n. 07010487127202275 – Instauração de PIC (interessado: Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto); 6..9. E-Doc's n. 07010488252202219 e 07010488262202238 – Instauração de PIC's (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 6..10 E-Doc n. 07010490260202217 – Instauração de PIC (interessada: Dra. Luma Gomides de Souza); 6..11. E-Doc's n. 07010488729202241, 07010488941202215, 07010487147202246, 07010484175202211, 07010484176202256, 07010484340202225, 07010484451202231, 07010484615202221, 07010485371202211, 07010488659202221, 07010488668202211, 07010488662202243, 07010488419202225, 07010488420202251 07010488421202211, 07010493469202224, 07010493471202211, 07010493655202263, 07010493659202241, 07010493748202298, 07010493749202232, 07010493750202267, 07010493751202211, 07010493754202245, 07010493756202234, 07010493758202223, 07010493759202278, 07010494004202291, 07010494005202235 e 07010494006202281 – Prorrogação de PIC's (interessada: Força-Tarefa Ambiental no Araguaia); 6..12. E-Doc's n. 07010487120202253, 07010478599202237, 07010478616202236 e 07010481555202294 – Prorrogação de PIC's (interessada: Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 6..13. E-Doc's n. 07010482217202271 e 07010482221202238 – Prorrogação de PIC's – (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 6..14. E-Doc's n. 07010487404202241, 07010487652202291, 07010487653202235 e 07010487655202224 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 6..15. E-Doc n.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

07010492966202213 – Prorrogação de PIC (interessado: Dr. Caleb de Melo Filho); 6..16. E-Doc's n. 07010492818202291 e 07010492834202283 – Prorrogação de PIC's (interessado: Dr. Airton Amilcar Machado Momo); 6..17. E-Doc n. 07010493868202295 – Prorrogação de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 6..18. E-Doc n. 07010487360202258 – Arquivamento de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 6..19. E-Doc n. 07010479642202281 – Arquivamento de PIC (interessada: Dra. Sterlane de Castro Ferreira); 6..20. E-Doc n. 07010481876202299 – Ajuizamento de ação penal com base em PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); e 7. Outros assuntos. De início, o Dr. Luciano Cesar Casaroti apresentou o aplicativo para dispositivos móveis denominado **MPTO Cidadão**, mais uma ferramenta de comunicação da Instituição com o cidadão, que estará disponível para *download*, pelos sistemas *Android* e *IOS*, nos próximos dias. Registrou que, além de facilitar o acesso, a plataforma fortalecerá a imagem do *Parquet*, disponibilizando todos os serviços do Ministério Público do Estado do Tocantins, via *app*, para *tablets* e *smartphones*. Na oportunidade, concedeu a palavra à Sra. Denise Soares Dias, Chefe da ASCOM, que destacou se tratar de uma ferramenta desenvolvida em conjunto pela Assessoria de Comunicação, Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, Chefia de Cartório, Diretoria de Expediente e Diretoria-Geral, sob a gestão do Procurador-Geral de Justiça. Afirmou que o MPTO Cidadão já pode ser considerado um dos melhores aplicativos entre os utilizados pelos Ministérios Públicos no país. Apresentou-se, então, o vídeo institucional de lançamento e divulgação do novo aplicativo, com destaque aos diversos serviços que serão oferecidos à população, de forma célere e em tempo integral, como a formalização de denúncias, a emissão de certidões, o acompanhamento de processos, notícias atualizadas, além de protocolo, endereços e telefones das sedes das Promotorias de Justiça. Após, o Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do DMTI, fez uma breve demonstração das funcionalidades do *app*, detalhando os campos Início, Redes Sociais, Denuncie, Notícias, Ouvidoria, Portal do Cidadão, Plantão, Setores e Contatos, MP mais próximo, Diário Oficial, Protocolo On-line e Certidão. Em conclusão, a Chefe da ASCOM apresentou o material de divulgação do aplicativo, composto por panfletos, cartazes, *bus stops*, *bus doors* e *outdoors*, além de ações em redes sociais, programas de televisão e rádios parceiras. O Procurador-Geral de Justiça salientou que a próxima fase de implementação do

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

aplicativo constitui em disponibilizar, aos integrantes da Instituição, o acesso aos sistemas *Athenas* e *e-Ext*. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira parabenizou a iniciativa e, ao ensejo, solicitou o atendimento a uma demanda do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, sob sua coordenação, feita em fevereiro do ano corrente. Enfatizou ainda que a forma de divulgação mais importante é o serviço efetivamente prestado pelo Ministério Público em prol da sociedade, pois a Instituição se afastou do cidadão nos últimos anos. Dando início aos assuntos constantes da pauta, colocou-se em apreciação a **Ata da 166ª Sessão Ordinária (ITEM 1)**, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se à análise dos **Autos SEI n. 19.30.8060.0000820/2022-73 (ITEM 2)**, que tratam de proposta de regulamentação sobre encaminhamento de relatórios ao Colégio de Procuradores de Justiça. Com a palavra, a Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, detalhou as minutas apresentadas pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo parecer da CAA foi pela aprovação, na íntegra, de todas elas, conforme se especifica: i) minuta de resolução que altera a Resolução n. 004/2013/CPJ, que “*Institui diretrizes para a implementação do Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins*”, para acrescentar, ao art. 2º, o inciso “*XV – apresentar relatório das atividades perante o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária designada para este fim, a ser realizada na terceira segunda-feira do mês de março de cada ano*”; ii) minuta de resolução que altera a Resolução n. 004/2020/CPJ, que “*Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins*”, para acrescentar, ao art. 5º, o inciso “*XIV-A – apresentar relatório das atividades perante o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária designada para este fim, a ser realizada na terceira segunda-feira do mês de novembro de cada ano*”; e iii) minuta de resolução que altera a Resolução n. 005/2021/CPJ, que “*Institui o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins*”, para modificar o § 4º e acrescentar o § 5º, ambos do art. 7º, nos seguintes termos: “*§ 4º O GAESP promoverá o registro de todas as suas atividades, que comporão relatório a ser apresentado perante o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária designada para este fim, a ser realizada na terceira segunda-feira do*

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

mês de março de cada ano” e “§ 5º O GAESP encaminhará relatório das atividades ao Procurador-Geral de Justiça na terceira semana do mês de março de cada ano, para consolidação no relatório de gestão da Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo do lançamento mensal nos respectivos Relatórios de Atividades Funcionais – RAF dos seus membros”. A Comissão de Assuntos Institucionais, por seu integrante, Dr. Moacir Camargo de Oliveira, acompanhou o parecer da CAA, pela aprovação das resoluções apresentadas. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, autor da proposta originária, consignou que o intuito da apresentação dos relatórios, em data próxima às eleições desses órgãos, é de deixar o Colegiado a par das atividades realizadas para análise, inclusive, de eventuais candidatos à recondução. Em votação, os pareceres das comissões foram acolhidos e as minutas aprovadas por unanimidade. Dando prosseguimento, procedeu-se à apresentação da **proposta para a criação do Brasão e da Bandeira do Ministério Público do Estado do Tocantins (ITEM 3)**. O Presidente esclareceu que a proposta tem por objetivo fortalecer a identidade visual da Instituição em âmbitos interno e externo, bem como padronizar a utilização de seus ícones, propondo, assim, a criação do Brasão e da Bandeira do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma do trabalho de pesquisa elaborado pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça e desenvolvimento gráfico pela Assessoria de Comunicação. Na oportunidade, a Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira consignou que a criação da logomarca da Instituição se deu através de concurso público, promovido, à época, pelos Centros Integrados. Lembrou que foram recebidos diversos trabalhos de *designers* e arquitetos e o vencedor, o professor universitário Paulo Granato de Araújo, chegou a receber uma premiação em dinheiro. O Dr. Luciano Cesar Casaroti ressaltou que não há, na dotação orçamentária do presente exercício, previsão para concurso dessa natureza, porém nada impede que as comissões e o próprio Colegiado deliberem de forma diversa ao que ora se propõe, estando a Administração aberta a eventuais sugestões. Concedeu-se a palavra, então, à Sra. Marla Mariana Coelho, servidora da Assessoria Especial Jurídica, que iniciou sua apresentação registrando que a presente proposta é resultado de um aprofundado estudo sobre heráldica, ciência que estuda a origem e o significado dos emblemas que compõem um brasão, bem como execução minuciosa pela Assessoria de Comunicação. Consignou que (i) os símbolos são representações visuais, verbais ou

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

icônicas dos valores, objetivos e/ou da história do órgão, ou seja, são a identidade de uma instituição; (ii) o Ministério Público do Estado do Tocantins tem apenas logomarca, não possuindo brasão nem bandeira, ícones essenciais existentes em outros 20 (vinte) *Parquets* estaduais, quais sejam, Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, além do Ministério Público Federal, do Ministério Público Militar e do Conselho Nacional do Ministério Público; (iii) a logomarca do MPTO, como assinatura institucional, será preservada e utilizada em comunicações oficiais, papel timbrado, peças publicitárias, mídias digitais e identificação de salas e prédios; (iv) o brasão de armas, por sua vez, é um desenho criado obedecendo-se às leis da heráldica, com o fim de identificar a instituição com imagens que, metaforicamente, representam os conceitos a que se deseja aludir; (v) o Ministério Público brasileiro não possui nenhum ícone que lhe garanta distinção dos outros ramos da atividade jurídica, diferenciando-se apenas pela cor vermelha, que remonta à sua origem, simbolizando a vida, a paixão e a energia; (vi) apesar de não existir um símbolo oficial, a repetição já se estabeleceu no mundo jurídico, consagrando a espada, a balança e a cor vermelha como ícones que representam o Ministério Público em seus diversos ramos; (vii) o brasão do MPTO terá seu uso restrito a materiais oficiais destinados às honrarias da Instituição (diplomas, placas de homenagens, medalhas de honra ao mérito, etc.), como adorno no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público, convites, carteiras funcionais e nos pins de identificação usados pelos membros em suas lapelas, não sendo permitida a sua aplicação em publicidade institucional; (viii) em linguagem heráldica, sugere-se que o brasão do MPTO seja formado por um escudo redondo vermelho, adornado por uma coroa composta por ramos de louro, com a representação geográfica do mapa do Estado do Tocantins no centro, sobre o qual estão dispostos a espada em riste e a balança; (ix) o escudo redondo ou ibérico era usado em Portugal na época do descobrimento do Brasil e representa uma homenagem do MPTO aos primeiros colonizadores e descobridores do país; (x) a cor vermelha, presente nos cordões das vestes talares dos Procuradores e Promotores de Justiça, sempre foi associada ao Ministério Público e representa o rigor na aplicação da lei; (xi) o sol é uma das principais características da logomarca

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

do MPTO e da bandeira do Estado do Tocantins; (xii) as folhas de louro significam o êxito e o sucesso que devem resultar das ações do MPTO para a promoção da justiça; (xiii) a cor azul representa firmeza incorruptível, glória, virtude, dignidade, perseverança, zelo e lealdade, características inerentes ao Ministério Público, além de estar relacionado a uma das cores presentes na bandeira do Estado do Tocantins e na logomarca da Instituição; (xiv) o mapa gera pertencimento e identificação com o Estado; (xv) a espada em riste simboliza o *dominus litis*, indicando a imposição da obrigação, como devem ser as ações dos membros no que tange ao cumprimento da lei; (xvi) a balança representa tanto a justiça quanto a atuação ministerial como *custos legis*; (xvii) a cor de apoio preta dá vida ao símbolo central; (xviii) a bandeira representa o espírito de um grupo e deve “estampar” seus ideais, valores profundos, seu território, sua organização e história; e (xviii) a criação de uma bandeira que representa o MPTO deve considerar alguns elementos intrínsecos que traduzam a sua atuação, portanto pensou-se em um fundo branco, neutro, para ressaltar os itens do brasão. Com a palavra, a Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira ressaltou que, dada a relevância destes símbolos à Instituição, o seu desenvolvimento não deveria se restringir à assessoria do Procurador-Geral de Justiça nem sua apreciação aos membros que compõem as comissões permanentes do Colégio de Procuradores de Justiça. Destacou que outras opções deveriam ser submetidas à análise dos integrantes do *Parquet*, sendo contrária, no entanto, à abertura para população em geral. A Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, por seu turno, esclareceu que a CAA e a CAI não têm caráter decisório, vez que seus pareceres são submetidos ao crivo deste Colegiado. Já o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra destacou que as considerações da Dra. Maria Cotinha podem ser levadas a efeito quando da análise da proposta por parte das comissões, abrindo-se o “leque” de possibilidades, internamente, se for o caso, para que se socialize a decisão entre os membros. O Dr. Marcos Luciano Bignotti parabenizou o trabalho realizado pela Assessoria Especial Jurídica e Assessoria de Comunicação no desenvolvimento da proposta de brasão e bandeira do MPTO. Exaltou, ainda, a beleza da escultura que simboliza o Ministério Público no Chile, localizada em frente à sua sede, que constitui em um titã sustentando em seu ombro a Deusa da Justiça, justificando que novas ideias poderiam surgir ao se abrir as possibilidades para trabalhos artísticos da sociedade. O Dr. Ricardo Vicente da Silva

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

elogiou o trabalho da assessoria do Procurador-Geral de Justiça, destacando o fato do símbolo ter sido elaborado por profissionais da área. Disse entender ainda que se trata de um ponto de partida para, a partir de então, se chegar ao ideal. O Presidente enalteceu as ponderações e sugestões apresentadas, ao passo que reiterou o rito previsto no Regimento Interno do CPJ, segundo o qual a autoridade competente apresenta a proposta ao Colegiado, podendo qualquer de seus membros realizar emendas aditivas, supressivas ou modificativas que serão apreciadas pelas Comissões e, posteriormente, pelo Plenário. Em seguida, na esteira da sugestão do Dr. Marco Antonio, propôs o encaminhamento do tema às Comissões de Assuntos Administrativos e de Assuntos Institucionais para que analisem e indiquem o melhor direcionamento da matéria, seguindo-se, dessa forma, o rito regimental. Em votação, esta proposta restou acolhida por unanimidade. Às quinze horas (15h), o Dr. Luciano Cesar Casaroti pediu licença e se retirou da sessão, em virtude de outro compromisso institucional, passando a presidência ao Dr. José Demóstenes de Abreu, Subprocurador-Geral de Justiça. Em seguida, colocou-se em apreciação o **E-Doc n. 07010487363202291 (ITEM 4)**, que versa sobre o requerimento de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça de Colmeia, aviado pelos Promotores de Justiça Fernando Antonio Sena Soares e Adriano Zizza Romero. A Secretária ponderou que as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Colmeia se encontram desprovidas de titulares, sendo ambos os requerentes substitutos automáticos. Diante disso, o Dr. João Rodrigues Filho se posicionou pelo não conhecimento do pleito, por entender que não há legitimidade para tal, ressaltando que a divisão de trabalho, no caso, poderia ser adequada, de forma temporária, através de portaria. O Dr. Marcos Luciano Bignotti, por sua vez, ressaltou que a Comissão de Assuntos Institucionais poderia examinar o conteúdo do requerimento e decidir, inclusive, sobre a possibilidade de haver permuta de atribuições entre substitutos automáticos, de modo a firmar um entendimento do Colegiado a esse respeito, no que foi acompanhado por unanimidade. Por último, apresentou-se para conhecimento os **relatórios de inspeção da Promotoria de Justiça de Novo Acordo, da 1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Colmeia e da 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional (ITEM 5)**, bem como os **ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's**

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(ITEM 6), nos termos previstos na ordem do dia. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos (ITEM 7)**. A Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira suscitou discussão sobre uma **situação processual**, ocorrida nas últimas semanas, de decurso de prazo por parte de colegas de 1º grau, quando citados a apresentarem contrarrazões em apelações. Diante disso, questionou a forma com que os Promotores de Justiça têm sido intimados, pois são casos graves, inclusive de homicídios, e isso não costumava ocorrer com frequência. Os Drs. João Rodrigues Filho e Marcos Luciano Bignotti salientaram que já houve casos em que o Cartório de Registro, Distribuição e Diligência do Ministério Público não encaminhou devidamente o processo à caixa do Promotor de Justiça. Convidada a prestar esclarecimentos, a Sra. Natália Fernandes Machado Nascimento, Chefe de Cartório, salientou que as intimações ocorrem de duas formas: (i) quando o processo aporta pela primeira vez, vai para a caixa do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e o cartório procede à distribuição conforme despacho, seja para 1º ou 2º graus; e (ii) quando já há uma distribuição à segunda instância, a intimação é feita diretamente ao Procurador de Justiça vinculado, o que não deveria ocorrer, fazendo com que o cartório não tenha acesso ao processo. Frisou que, diante dessa situação, já foram promovidas diligências, junto às Câmaras Cíveis e Criminais, bem como ao Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para que a intimação seja feita, sempre, ao Chefe de Gabinete do PGJ. No que tange à intimação do Promotor de Justiça, destacou que o cartório, além de inserir o processo em sua caixa no 2º grau, encaminha um e-doc à respectiva promotoria comunicando a respeito dos autos; a partir de então, acompanha-se a movimentação para que, quando da manifestação, o processo retorne à Chefia de Gabinete, a fim de se evitar o decurso de prazo na segunda instância. Pediu desculpas por eventuais falhas que tenham ocorrido e solicitou que, ao se verificar qualquer irregularidade, entrem em contato com o Cartório de Registro, Distribuição e Diligência em busca da melhor solução, destacando o volume de 100 (cem) a 120 (cento e vinte) processos diários para análise. A Dra. Maria Cotinha elogiou o trabalho comprometido, respeitado e responsável da Chefe de Cartório, esclarecendo que trouxe o tema a debate por ter se preocupado com a situação e para verificar se o mesmo havia ocorrido com seus pares. De igual modo, o Dr. Marcos Luciano parabenizou a servidora Natália Fernandes por sua capacitação

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

para o cargo; sugeriu, ainda, o desenvolvimento de *software* para automatizar as intimações e acompanhamento dos processos. A Chefe de Cartório esclareceu que, como não são eventos específicos no processo, se faz necessária a leitura dos despachos dos Desembargadores, pois não há padrão de linguagem, entre os gabinetes, que possibilite o “ensinamento da máquina”. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às quinze horas e vinte minutos (15h20), do que, para constar, eu, _____, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.youtube.com/c/CESAFMPTO.

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti